



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII - Edição nº 00830 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B19C24E9A37477A64E8F4452735BCC1E

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022.
- AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022PMSSDI.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita pelo pregoeiro oficial do Município e observando o parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 004/2022 do qual é objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais que serão destinadas às pessoas carentes assistidas por este Município, pessoas carentes para tratamento de saúde e para deslocamentos de servidores em viagens de interesse deste Município. Em favor da empresa.

Empresa: **VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA - CNPJ: 01.604.069/0001-97**, vencedora do PE 004/2022 com o valor global de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Autorizo a contratação da empresa e as emissões de empenho. Publique-se!

Souto Soares/BA, 25 de Março de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE VALOR Nº 051/2022PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/03/2022, ÀS 17:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopl@soutosoares.com.ba.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, deste Município.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Souto Soares/BA, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Atividade: 2073 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria de Agricultura e Rec. Hídricos

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Atividade: 2062 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1 – Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Atividade: 2087 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.833,30 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), sendo pago em 10 parcelas de R\$ 4.983,33 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.2 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Souto Soares/BA, 01 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2 Do Objeto Específico:

PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil na realização de Prestação de Contas Estadual e Federal (demonstrativo financeiro, apresentação ao conselho e auxílio no preenchimento de demais documentos que requeiram informações sobre finanças) para o Fundo Municipal de Ação Social e Capitação e orientação quando necessário quanto ao uso eficiente dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.2 Prestação de contas dos Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA

1. DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de Assessoria técnica prestados ao FNDE, aos recursos (PNATE, PNAE, PDDE, PDDE Integral, PDDE Estrutura, PDDE Qualidade) através do sistema SIG-PC e o Programa PETE-BA elaborado através de demonstrativos e enviados a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.
- 1.2 Prestação de serviços de Assessoria técnica Contábil e Fiscal para os Caixas Escolares deste município, sendo executado os seguintes serviços:
 - a) Acompanhamento Contábil mensal;
 - b) Elaboração e envio das Declarações Fiscais como, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na área Contábil para as Associações Comunitárias do município de Souto Soares-BA e preenchimento e entrega de obrigações Assessórias como: Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

O valor global estimado para contratação será de R\$ 54.816,67 (cinquenta em quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo pago em 11 parcelas de R\$ 4.983,33 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

ITEM	SERVIÇO – PREFEITURA MUNICIPAL	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na área Contábil para as Associações Comunitárias do município de Souto Soares-BA e preenchimento e entrega de obrigações Assessorias como: Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).	Serviço	10 MESES	R\$ 1.683,33	R\$ 16.833,30

ITEM	SERVIÇO – FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil na realização de Prestação de Contas Estadual e Federal (demonstrativo financeiro, apresentação ao conselho e auxílio no preenchimento de demais documentos que requeiram informações sobre finanças) para o Fundo Municipal de Ação Social e Capitação e orientação quando necessário quanto ao uso eficiente dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Serviço	10 MESES	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70
02	Prestação de contas dos Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).				

ITEM	SERVIÇO – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria técnica prestados ao FNDE, aos recursos (PNATE, PNAE, PDDE, PDDE Integral, PDDE Estrutura, PDDE Qualidade) através do sistema SIG-PC e o Programa PETE-BA elaborado através de demonstrativos e enviados a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.	Serviço	10 MESES	R\$ 1.683,33	R\$16.833,33
02	Prestação de serviços de Assessoria técnica Contábil e Fiscal para os Caixas Escolares deste município, sendo executado os seguintes serviços: a) Acompanhamento Contábil mensal; b) Elaboração e envio das Declarações Fiscais como, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de				

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

	Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).				
--	---	--	--	--	--

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, se faz necessária para auxiliar os Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Agricultura, na prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização, visando a continuidade de repasses Estaduais e Federais, atendendo as recomendações da legislação, dos órgãos de controle, fiscalizadores e princípios da administração pública.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 100.000,00.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 223/2022.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- Prestar Capitação e orientação quando necessário quanto ao uso eficiente dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Elaborar Prestação de contas dos Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), bem como Prestação de Contas Estadual e Federal (demonstrativo financeiro, apresentação ao conselho e auxílio no preenchimento de demais documentos que requeiram informações sobre finanças).
- Acompanhamento contábil mensal;
- Elaboração e envio das Declarações Fiscais como, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Souto Soares e nas determinadas Secretarias conforme demanda e necessidade dos serviços;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

10.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1 - Entregar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

11.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Município de Souto Soares- BA, através de seu Gestor, o servidor Sr. Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

13.4. A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

13.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Souto Soares, 01 de fevereiro de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2022	
Razão Social do Fornecedor:	
Nome Completo do Responsável da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO – PREFEITURA MUNICIPAL	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na área Contábil para as Associações Comunitárias do município de Souto Soares-BA e preenchimento e entrega de obrigações Assessorias como: Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).	Serviço	10 MESES	R\$	R\$

ITEM	SERVIÇO – FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil na realização de Prestação de Contas Estadual e Federal (demonstrativo financeiro, apresentação ao conselho e auxílio no preenchimento de demais documentos que requeiram informações sobre finanças) para o Fundo Municipal de Ação Social e Capitação e orientação quando necessário quanto ao uso eficiente dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Serviço	10 MESES	R\$	R\$
02	Prestação de contas dos Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).				

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ITEM	SERVIÇO – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria técnica prestados ao FNDE, aos recursos (PNATE, PNAE, PDDE, PDDE Integral, PDDE Estrutura, PDDE Qualidade) através do sistema SIG-PC e o Programa PETE-BA elaborado através de demonstrativos e enviados a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.	Serviço	10 MESES	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de Assessoria técnica Contábil e Fiscal para os Caixas Escolares deste município, sendo executado os seguintes serviços: a) Acompanhamento Contábil mensal; b) Elaboração e envio das Declarações Fiscais como, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) e Sped Contábil Fiscal (ECF).				

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa
de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº ***/2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2022 da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A _____ empresa
_____,
inscrita no do CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço

Bairro _____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº
***/2022. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.